



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ICS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

Resolução Retificada 01/2023 - Credenciamento de Professores Colaboradores

Estabelece às regras para credenciamento de docentes da UFAL e de outras Instituições de Ensino Superior no país, a partir do título de doutor em antropologia ou áreas afins, como colaboradores do PPGAS - UFAL.

Art. 1º - Todos os docentes interessados em ingressar no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAL poderão fazê-lo, inicialmente, como professores colaboradores. A mudança de categoria para professor permanente poderá ser feita a qualquer tempo, uma vez que o professor tenha sido credenciado, estando submetida ao interesse da Coordenação do curso e à avaliação do Conselho do PPGAS.

§ 1º - Conforme o regimento do curso de Mestrado em Antropologia Social, o conselho do Programa é composto por todos os professores credenciados, um representante discente e um servidor técnico-administrativo do curso com seus respectivos suplentes.

Art. 2º - Os pedidos podem ser apresentados a qualquer tempo e devem ser enviados diretamente à secretaria do PPGAS-UFAL, através do endereço eletrônico secretaria.ppgas@ics.ufal.br. As solicitações terão resposta em um prazo de até 60 dias contados a partir da confirmação do recebimento pelo coordenador do curso. Os documentos relativos aos instrumentos de avaliação descritos no Art. 3º devem ser anexados no e-mail em formato PDF.

Art. 3º - Os instrumentos de avaliação da candidatura são os seguintes:

I - A produção intelectual do docente nos últimos cinco anos e sua aderência à disciplina, os quais serão aferidos através do **Currículo Lattes**;

II - Uma proposta de atuação no curso, que será aferida através de um **Plano de Atividades** constituído por projeto de pesquisa e plano de curso de uma das disciplinas que constituem o ementário do programa;

III - O enquadramento do docente em relação às linhas de pesquisa do PPGAS, o qual será aferido através de uma **Carta de Intenções** na qual o candidato deverá discorrer sua aproximação teórico-metodológica com antropologia, suas temáticas de interesse de pesquisa e orientação, bem como a pretensão em relação aos grupos de pesquisa que estruturam o programa.

Art. 4º - A avaliação é constituída por duas etapas: 1) a elaboração de dois pareceres descritivos atendendo aos critérios de credenciamento estabelecidos nessa resolução. O primeiro será elaborado pela coordenação do curso e o segundo pelos membros do grupo de pesquisa à que a candidatura se dirige; 2) Apreciação da candidatura e dos pareceres pelo Conselho do PPGAS.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ICS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL - PPGAS

Art. 5º - Na elaboração do parecer, além da avaliação qualitativa dos documentos enviados, será aplicada a seguinte métrica para fins de quantificação da produção:

	Pontuação por cada produção
Publicação de Livros, artigos em periódicos e traduções.	10 pontos
Capítulos de livro, organizações de coletâneas, dossiês e números temáticos de revistas científicas.	5 pontos
Orientações concluídas de TCCs e dissertações.	Respectivamente 5 pontos e 10 pontos
Laudos, relatórios de pesquisa e extensão, consultorias públicas.	5 pontos
Filmes e documentários etnográficos, ensaios fotográficos e etnografias audiovisuais.	5 pontos
Publicação de texto completo em Anais de eventos científicos.	5 pontos

Art. 6º - Para que o pedido seja apreciado, o professor interessado deverá apresentar em seu currículo pelo menos 100 pontos, aferidos a partir de sua produção dos últimos cinco anos.

Art. 7º - O pedido deve vir acompanhado das informações de contato do professor interessado. Aos responsáveis pela elaboração dos pareceres reserva-se o direito de fazer contato para eventuais esclarecimentos acerca do material enviado.

Art. 8º - Ao professor interessado será comunicada a definição do Conselho do PPGAS, sob a forma de uma carta resposta, no qual serão sumarizadas as razões para acolhimento ou recusa de seu pedido de credenciamento. O acesso aos pareceres será facultado a partir da demanda específica do próprio interessado, diretamente na secretaria do curso, a partir de agendamento com o coordenador.